



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000
administracao@salvadorasmissoes.rs.gov.br

Lei Municipal nº 1734/2020, de 18 de Março de 2020.

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA
COBRIR GASTOS DE DIVERSAS
SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO
EXERCÍCIO ANTERIOR.**

DANIEL GORSKI, Prefeito de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no montante de R\$ 53.139,77 (cinquenta e três mil, cento e trinta e nove reais e setenta e sete centavos) destinados a atender à insuficiência de verbas junto às seguintes dotações do orçamento de 2020:

06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO E LAZER	
06.01	Equipe de supervisão escolar	
0012	Manutenção da educação básica	
12 361 2.040	Manutenção do ensino fundamental	
3.1.90	0031	Aplicação Direta R\$ 16.137,68
0014	Transporte escolar	
12 361 2.047	Transporte escolar – Fundamental	
3.3.90	1010	Aplicação Direta R\$ 10,05
04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.01	Fundo municipal de assistência social	
0111	Gestão do suas municipal	
08 122 2.096	Bloco da gestão do programa bolsa família e CAD	
4.4.90	2005	Aplicação Direta R\$ 33.011,76
08 122 2.097	Manutenção do bloco da gestão do SUAS	
4.4.90	2006	Aplicação Direta R\$ 3.980,28

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior servirão recursos de igual valor, oriundos de superávit financeiro do exercício anterior, na seguinte fonte de recursos:

0031	Fundeb	R\$ 16.137,68
1010	PEATE RS – TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 10,05



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

administracao@salvadorasmissoes.rs.gov.br

2005	Bloco Gestão PBF e CAD- Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	R\$ 33.011,76
2006	Bloco da Gestão do SUAS	R\$ 3.980,28

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salvador das Missões - RS, aos 18 de Março de 2020.

DANIEL GORSKI,
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

GUSTAVO NEDEL,
Secretário de Administração,
Fazenda e Planejamento.